

MATRÍCULA
Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eli

149.902

FICHA
01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

*RL***IMÓVEL:** Apartamento nº 32 do Bloco 34, Residencial Palmiro Bim, Rua Palmiro Bim nº 435.

Apartamento nº 32 do Bloco nº 34, localizado no 3º andar do Residencial Palmiro Bim, situado neste município, na Rua Palmiro Bim nº 435, com área real privativa de 42,2100 metros quadrados, área comum de 7,1050 metros quadrados, área de construção total de 49,3150 metros quadrados e coeficiente de proporcionalidade de 0,00320513, cabendo-lhe uma vaga de garagem individual e indeterminada.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado por força do § 8º, de art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

TÍTULO AQUISITIVO: R. 1 e Av. 3/135.503 de 18 de agosto de 2010 e 20 de dezembro de 2012, respectivamente, e instituição de condomínio registrada sob nº 5 da matrícula nº 135.503 em 20 de dezembro de 2012. Matrícula aberta em conformidade com disposto no item 45, alínea "a" do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2012 - (prenotação nº 353.896 de 14/12/2012).

O Oficial Substituto: *D. Garcia*, (Rodrigo Garcia Camargo).

Av.01/149.902 - TRANSPORTE DE RESTRIÇÕES.

Em 20 de dezembro de 2012 - (prenotação nº 353.896 de 14/12/2012).

Nos termos da averbação nº 2, feita na matrícula nº 135.503, em 18 de agosto de 2010, procede-se a presente averbação para constar as seguintes restrições: a) o imóvel fará parte do patrimônio do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; b) PATRIMÔNIO

DE AFETAÇÃO: o imóvel objeto desta matrícula, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: b.1) não integram o ativo da CEF; b.2) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; b.3) não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; b.4) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; b.5) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; b.6) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio de FAR.

O Oficial Substituto: *D. Garcia*, (Rodrigo Garcia Camargo).

Av.02/149.902 - CADASTRO.

Em 12 de junho de 2015 - (prenotação nº 392.184 de 11/05/2015).

Por instrumento particular nº 171000643203 firmado neste município em 28 de dezembro

(segue no verso)

MATRÍCULA

149.902

FICHA

01

Verso

de 2012 e certidão de dados cadastrais do imóvel expedida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP em 29/05/2015, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula é lançado atualmente pelo número de contribuinte **305.387**.

O Escrevente: _____, (José Luis Maranhã Alves).

Av.03/149.902 - CANCELAMENTO DE AFETAÇÃO.

Em 12 de junho de 2015- (prenotação nº 392.184 de 11/05/2015).

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av.2, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da afetação averbada sob nº 1 desta matrícula.

O Escrevente: _____, (José Luis Maranhã Alves).

R.04/149.902 - VENDA E COMPRA.

Em 12 de junho de 2015 - (prenotação nº 392.184 de 11/05/2015).

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av.2, **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, representado pela Caixa Econômica Federal, já qualificados, **VENDEU** a **MARINALVA LINDAURA DA PAIXÃO**, brasileira, solteira, maior, diarista, RG nº 37.494.819-7-SSP/SP, CPF/MF nº 311.705.398-07, residente e domiciliada neste município, na rua Antonio Giamarusti nº 1.003, Jardim Itau, o imóvel objeto da presente matrícula pelo valor de **R\$ 46.674,25** (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Valor venal: R\$ 23.820,28. O preço do imóvel foi pago por meio de financiamento concedido pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, o qual é garantido pela alienação fiduciária objeto do registro subsequente. Origem dos Recursos: FAR-PMCMV.

O Escrevente: _____, (José Luis Maranhã Alves).

R.05/149.902 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Em 12 de junho de 2015- (prenotação nº 392.184 de 11/05/2015).

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av.2, **MARINALVA LINDAURA DA PAIXÃO**, já qualificada, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel objeto da presente matrícula ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, representado pela Caixa Econômica Federal, já qualificados, em garantia do pagamento da dívida confessada, bem como o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas pela devedora fiduciante, no valor de **R\$ 46.674,25** (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) a ser reembolsado em 120 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em 28/01/2013, no valor de R\$ 388,95, calculadas pelo sistema de amortização SAC, sobre as quais incidirá a atualização monetária com base na TR - Taxa Referencial. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a devedora possuidora direta e o credor fiduciário possuidor indireto do imóvel objeto desta matrícula. Para os efeitos do art. 24, VI, da Lei 9.514/97 foi estipulado o valor da garantia em R\$ 46.674,25 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) conforme cláusula décima. De

(segue na ficha 02)

MATRÍCULA

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico
149.902

FICHA

02**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Ribeirão Preto, 12 de junho de 2015.

Código (CNS) nº: 11.143-5

acordo com a cláusula décima primeira ficou estabelecido o prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, para a expedição da intimação para os fins previstos no Parágrafo 2º, do Artigo nº 26, da Lei 9.514/97. Demais cláusulas e condições constantes no título.

O Escrevente: *[assinatura]*, (José Luis Maranhá Alves).

Av.06/149.902 - PENHORA.

Em 06 de outubro de 2021- (prenotação nº 508.592 de 27/09/2021).

Por certidão de 27 de setembro de 2021 (documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), emitida pelo 6º Ofício Cível desta comarca, PH000386284, referente aos autos de execução civil, processo nº 1043324-33.2018.8.26.0506, em que figuram como exequente **CONDOMÍNIO PALMIRO BIM**, inscrito no CNPJ/MF nº 17.498.273/0001-00, e como executada **MARINALVA LINDAURA DA PAIXÃO**, já qualificada, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA sobre os direitos de devedora fiduciante do imóvel** objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de **R\$ 8.613,40** (oito mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos). Foi nomeada como depositária a executada **MARINALVA LINDAURA DA PAIXÃO**. Justiça gratuita.

Selo digital número: 111435331A1000860609WD210.

A Escrevente: *[assinatura]*, (Ana Claudia Dias Ribeiro).

PARA SIMPLES COMPROVAÇÃO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado pelo
Registro de Imóveis

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital